

Stella

" Autoriza a Celebração de Convênio Com a Secretaria de Estado da Criança, Família e Bem-Estar Social, Para Construção de Núcleos de Promoção Social e das Outras Providências".

Eu, Luís Henrique Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Echaporã, autorizada a celebrar convênio e termos de aditamento e/ou de Reti-Ratificação com a Secretaria de Estado da Criança, Família e Bem-Estar Social, para Construção de Núcleos de Promoção Social na rede do município.

Artigo 2º - O núcleo de que trata o artigo anterior, será construído em terreno próprio municipal.

Artigo 3º - O núcleo de Promoção Social, destina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etária própria para o desenvolvimento de 04 a 14 anos.

a) - Programas da Secretaria de Estado da Criança, Família e Bem-Estar Social e da Prefeitura Municipal de Echaporã.

b) - Programas Públicos e Privativos e Atividades de Interesse da Comunidade, referente aos setores de Promoção Social, Saúde, Nutrição, Recreação.

ção e fazer.

Artigo 4º - Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta lei, fica o Executivo municipal autorizado a proceder a abertura dos Créditos Especiais que se fizerem necessários.

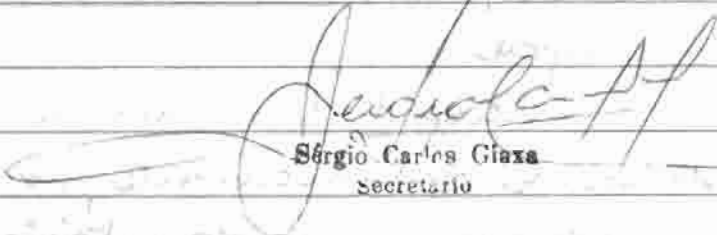
Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar novo termo de aditamento ou ratificação, bem como suplementar a referida dotação, quando novos recursos forem destinados aquelas obras, pela Secretaria de Estado da Criança, Família e Bem-Estar Social.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Echaporã, em 16 de junho de 1998.


Paulo Henrique Villa
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria na mesma data supra.


Sérgio Carlos Glaxa
Secretário